



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN-RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES FREDERICO WESTPHALEN-RS PROTOCOLO	
DATA: 24/04/23	HORÁRIO: 11:57 MIN.
ASSINATURA: <i>[Handwritten Signature]</i>	

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º. Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar no 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público na área de Engenharia Civil, profissionais para a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, que segue:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
04 (quatro)	Engenheiro Civil	20 horas	10	7,00

§ 1º. As atribuições e os requisitos dos cargos de que trata este artigo estão constantes na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§ 2º. As contratações temporárias previstas serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 3º. Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Coordenação de Planejamento
Unidade 05.01 – Manutenção Da Secretaria de Coordenação de Planejamento
Projeto/Atividade 05.01.2.017 – Manutenção das Despesas de Pessoal
Elemento – 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado
Elemento – 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas
Elemento – 3190.13.02.00.00.00 – Contribuições Previdenciárias – INSS

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

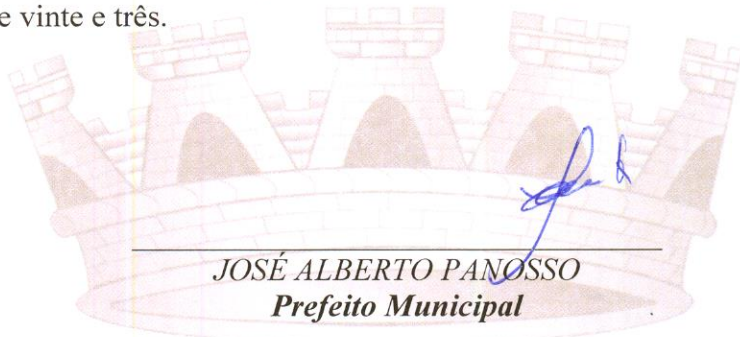
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal


RENATO JOSÉ DALL AGNOL
Sec. Mun. de Coordenação e Planejamento



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 181/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 24 de abril de 2023.

Exmo. Sr.

RAUL PAZUCH DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei visando autorização para a contratação temporária de 04 (quatro) profissionais para o cargo de Engenheiro Civil para a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Os contratos destes profissionais têm vencimento nos meses de maio e junho deste ano, os quais já foram renovados por 02 anos, não havendo mais a possibilidade de nova prorrogação, conforme determina o Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, da data de 15 de maio de 2020, com base no disposto pela Constituição Federal, que prevê para 02 (dois) anos o prazo dos contratos temporários.

Ainda, enfatiza-se as situações já abertas e providas diretamente da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, tais como fiscalização, aprovação, elaboração e fiscalização de projetos, loteamentos e edificações, sendo necessário a atuação dos profissionais com o cargo de Engenheiro Civil para o acompanhamento.

Ainda, atualmente a Secretaria está fiscalizando as seguintes obras:

- Escola Duque de Caxias;
- Asfaltamento de diversas ruas (Av. Marginal, Av. das Indústrias, Ruas 2,3, 4, 5, 6 e 8 no bairro São Francisco de Paula, Rua Canário e Rua Uruguai);
- Campos de futebol do Parque;

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Praça Piauí;
- Recapeamento de diversas ruas (Rua Caí, Rua José Cañellas, Trevo Principal, Rua das Camélias);
- Execução de calçamentos em diversas ruas (Ruas Santos Anjos, Rua Vilinha, Rua Caldo de Cana Barrilense, Linha São José, Av. João Muniz Reis, Rua Piratini, Rua 62);
- Pintura da UPA;
- Espaço de eventos;
- Ginásio Vilinha;
- Ginásio da Volta Grande;
- Ginásio do Santo Inácio;
- Ginásio da Getúlio Vargas;
- Ginásio da Linha São Paulo;
- Ginásio da 21 de Abril;
- Acessibilidade da Rua Cabo Rocha;
- Acessibilidade de diversas Ruas do Município (construção de rampas de acessibilidade).

E trabalhando em muitos projetos em desenvolvimento e/ou para desenvolver, como:

- Projeto acessibilidade posto de saúde São Francisco;
- Projeto do playground da praça da Matriz;
- Projeto de cobertura do palco da praça da Matriz;
- Projeto de construção muro da escola Santo Inácio;
- Projeto do Ginásio de Osvaldo Cruz;
- Projeto de reforma CRAS/CAPES;
- Projeto churrasqueiras do ginásio Linha Alto Alegre;
- Projeto de asfaltamento de diversas ruas;
- Projeto de calçadas da AVAMAU;
- Projeto de galeria pluvial para bairros Ipiranga, Aparecida e Santo Antônio;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Projetos de reformas das escolas Joaquim Nabuco, Giusto Damo, Marechal Floriano, Maria Falcon, Duque de Caxias;
- Projeto da praça do casarão;
- Acessibilidade Rua Vicente Dutra;
- Projeto campos de futebol para cidade;
- Projetos de recapeamentos de várias ruas;
- Projeto de calçamentos de várias ruas;
- Reforma do posto de saúde do distrito de Castelinho;
- Projeto Hospital Posto Aires;
- Projeto Pista Skate do Parque;
- Projeto de PPCI de escolas municipais (18 escolas) e PPCI da edificação da equipe multidisciplinar;
- Projeto Ginásio Farroupilha;
- Calçamento - acesso santuário - Rua Garibaldi (Parque da Faguense);
- Pavimentação asfáltica - Rua Ângelo Milani e Sírío Binotto (morada do senhor).

Salienta-se ainda que, como se extrai da presente exposição de motivos, as contratações não terão natureza permanente, e não apresentam tal propósito, mas, contrariamente, serão realizadas em caráter excepcional.

Entretanto, vale ressaltar que as contratações emergenciais tornam-se extremamente mais vantajosas aos cofres públicos, uma vez que, as remunerações serão de acordo com o salário base do cargo.

A realidade identificada, exige dispor de um o número de profissionais suficientes para viabilização das demandas emergentes de trabalho, tendo em vista, que com a aprovação da Lei Municipal nº 4.848 (Regulariza Frederico) os referidos servidores atuam em muitas regularizações a serem solicitadas junto a SEPLAN, sendo que, com a falta de profissionais, se inviabiliza as liberações de forma correta e em tempo suficiente.

4

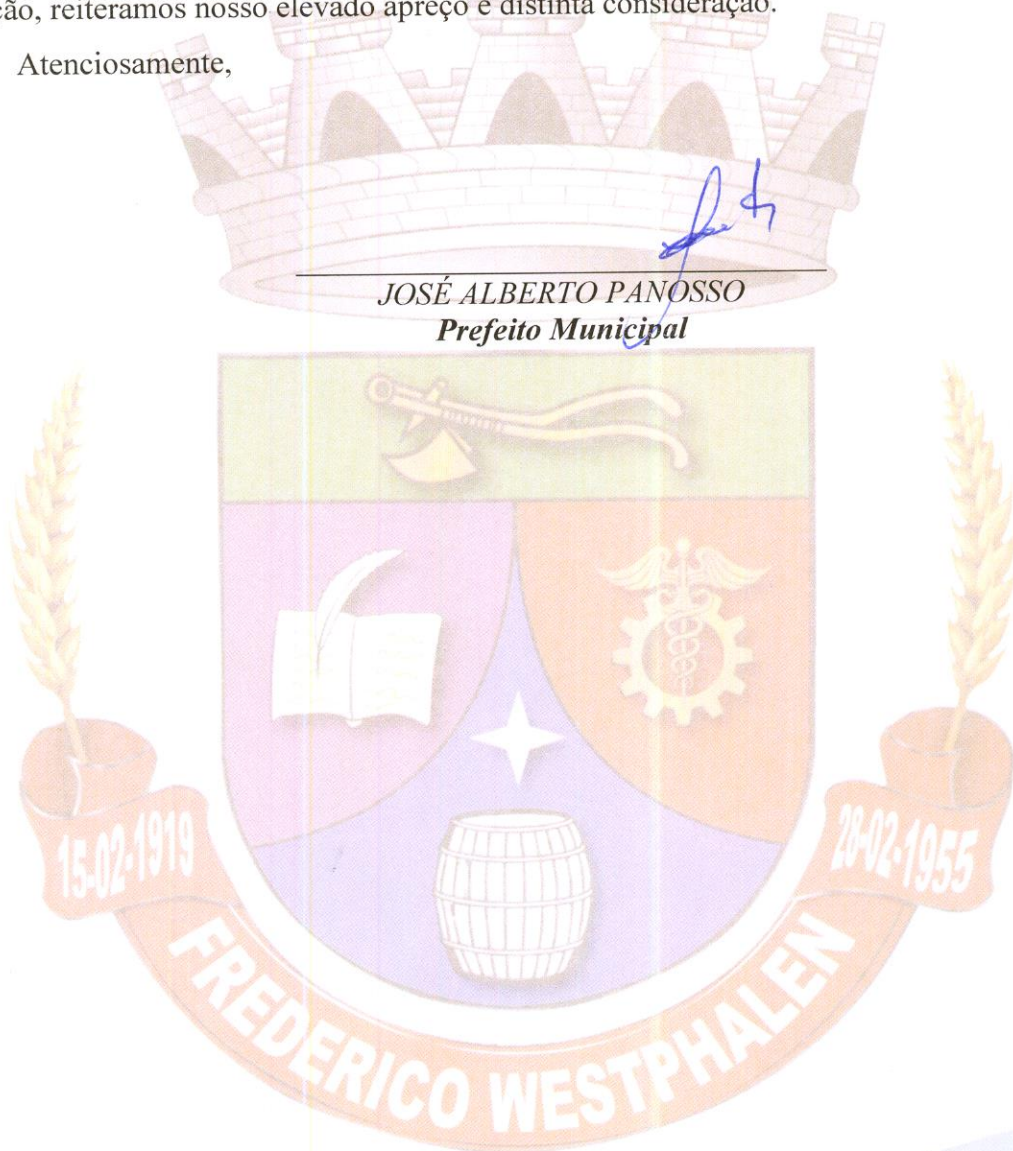


MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Em face ao exposto justificamos o presente Projeto de Lei como um amparo à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejando, bem como para com todos os munícipes.

Assim sendo, na certeza de que o presente Projeto de Lei merecerá a habitual acolhida e aprovação, reiteramos nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES						
CONTRATOS EMERGENCIAIS	N.º CARGOS	COEFIC.	PADRÃO	VENCTO 20 HS	CUSTO TOTAL	TOTAL
ENGENHEIRO CIVIL	4	7,00	775,41	5.427,87	21.711,48	26.776,77
TOTAL MENSAL					21.711,48	26.776,77
TOTAL EM 01 ANO					289.414,03	356.934,32
TOTAL EM 02 ANOS					578.828,06	713.868,64

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
 Unidade 05.01 – Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento
Projeto/Atividade 05.01.2.017 – Manutenção das Despesas de Pessoal
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
 Elemento - 3190.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS

Frederico Westphalen, 17 de abril de 2023.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL



SIMONE DUARTI DA SILVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA



JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA
CRC/RS N.º 68.211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/01/2022 a 31/12/2022	120.303.702,48
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/01/2022 a 31/12/2022	59.520.081,49
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	356.934,32
4 - Gasto Total Projetado com o Despesa Proposta	59.877.015,81
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	49,47%
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	49,77%
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,30%

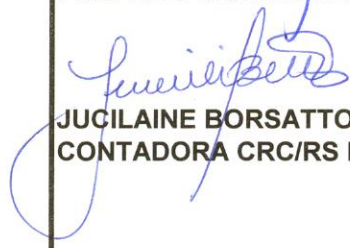
13 - Como Resultado do Impacto, temos:

- a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Exe - cutivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
- b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.
- c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 17 de abril de 2023.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL


SIMONE T. DUARTI DA SILVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211